



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 10/99

Dá denominação ao Conjunto Habitacional a ser construído pelo Regime de Mutirão neste município, em Convênio com a CDHU.

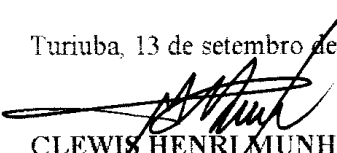
A Mesa da Câmara Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta** e eu **Clewis Henri Munhoz**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Conjunto Habitacional "ALDERICO BARTHOLOMEU", as casa a serem construídas sob regime de mutirão em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, situado no prolongamento das Ruas: Joaquim da Silva Neves, Sabina da Glória, Sidney Aparecido dos Santos, Joaquim Raimundo Filho e João Batista Passos.

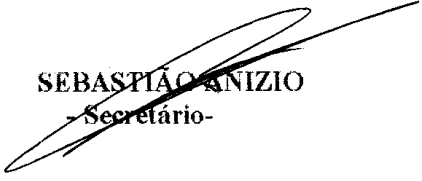
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, ser suplementadas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turiuba, 13 de setembro de 1999


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-